

CRIA VÍNCULOS COM A HISTÓRIA

Turma: 11.º C1, Colégio Camões

Docente responsável: Filipe Magalhães

Assistente de investigação do projeto VINCULUM: Ana Mafalda Lopes

31 de outubro de 2023

O QUE É UM VÍNCULO?

- Morgadios;
- Capelas.

O morgadio era um sistema que tinha como objetivo evitar a divisão da herança familiar, defendendo a transmissão e a preservação do património na mesma família através de um único sucessor, geralmente o filho mais velho. Podia ter uma capela, onde se estabeleciam com obrigações pias (as missas).



Podiam ainda instituir-se capelas sem isso se refletir na sua edificação, através das quais se mandava apenas celebrar missas numa capela situada em alguma igreja, usando para isso os rendimentos de certas propriedades (vinhas, olivais, campos de trigo) que ficavam vinculadas/ligadas “para sempre” àquela obrigação.

O MORGADIO/A CAPELA

Quem funda o morgadio é o instituidor

Quem o gere é o administrador

Cláusulas frequentes:

- Obrigação de celebrar missas;
- Preferência pelo filho homem mais velho (**morgado**);
- Não cometam crimes de lesa-majestade;
- Não casar com cristãos-novos ou mouros;
- Exclusão de clérigos.

Menos frequentes:

- Apresentar alguma deficiência física ou mental.
- As administradoras serem apenas mulheres.

ONDE VAMOS BUSCAR ESTA INFORMAÇÃO?

Instituições

- Arquivo Nacional – Torre do Tombo
- Biblioteca Nacional
- Arquivos distritais
- Arquivos municipais
- Arquivos privados

Fundos

- Chancelaria régia
- Provedorias das comarcas
- Hospital de S. José de Lisboa
- Governo civil – Registo vincular
- Conventos e igrejas
- Arquivos familiares

ONDE VAMOS BUSCAR ESTA INFORMAÇÃO?



Convento do Carmo



Igreja de São João Baptista do Lumiar



Convento da Santíssima Trindade | Museu de Lisboa | Maqueta de Lisboa antes do Terramoto de 1755 | Pormenor | José Vicente, 2013



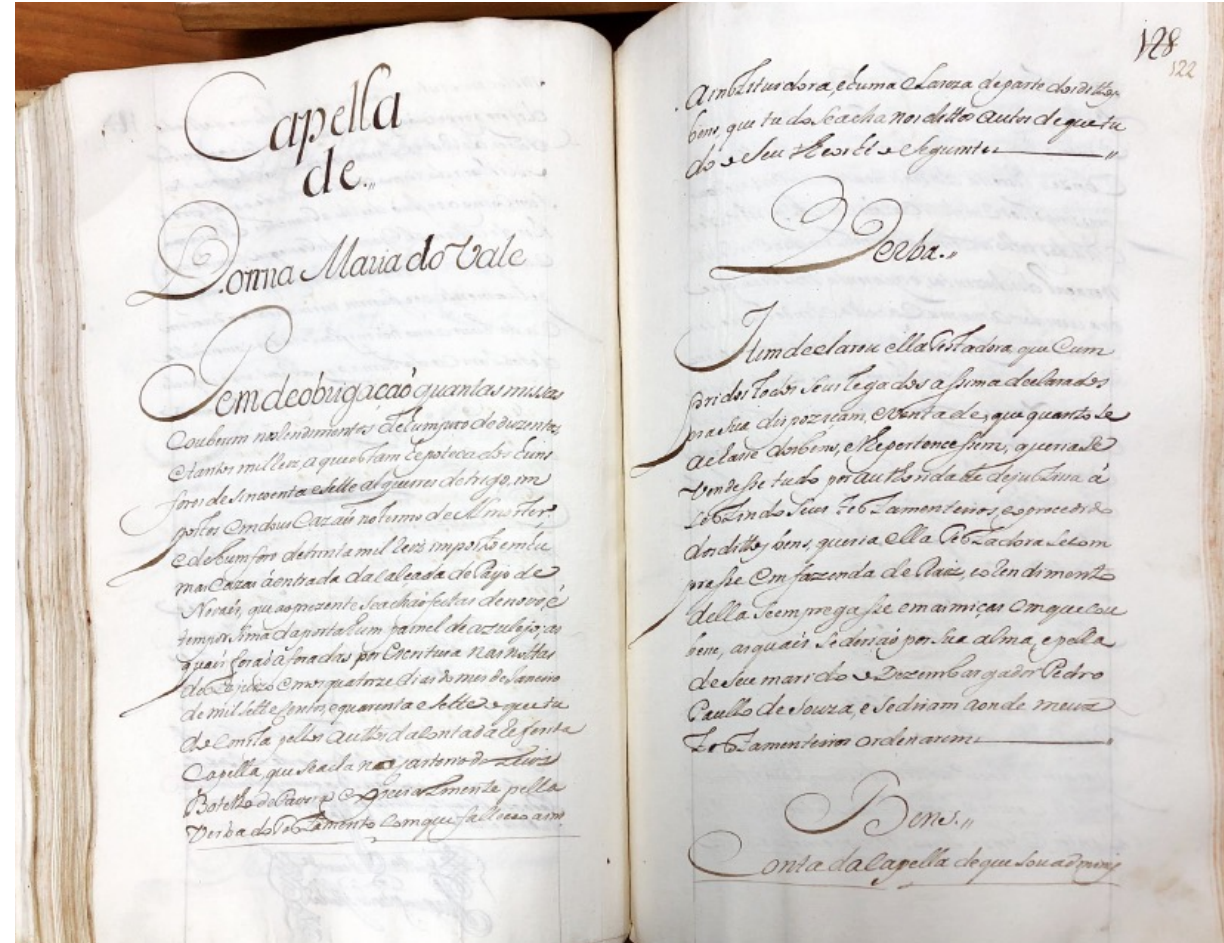
Capela de Lopo Soares de Albergaria, Convento da Graça



Capela de D. João de Castro em S. Domingos de Benfica.

DOCUMENTOS QUE FUNDAM VÍNCULOS

- Testamentos e codicilos;
- Escritura de instituição de morgados e capelas;
- Dotes de casamento;
- Doações.





O MORGADO DE MELRES

- Instituído por João da Fonseca Coutinho, Madalena Pereira de Magalhães e Sebastiana da Fonseca em 1685;
- Celebração de missas na Igreja Matriz de Melres;
- Devia ser o administrador o filho varão mais velho.





Digo Em cumprimento do deynacho
opreendido na petição de Manoel Jo-
ancio Barbosa fuy ordinario de
do e civil, crime, e offensa eiza diri-
ta, vuy oprezente anno nesto con-
ho da villa de Melroy que He Excelentissi-
mo Marquez de Marialva Senhor
Donatario da mesma villa, e concelho
Certifico q' foy certo Eu foy teluy
de trevedo silva ga delias do publi-
co fudecial, e noty neste concelho da
dita villa de Melroy por q' me vizio
da sua Alteza Real o Principe Regen-
te noso Senhor que Deus goarde
em como em meu fudecer e cartorio
se acha um libro de notas quete
se seu prin. e prin. e prin. e prin. de
setembro de mil e sete centos e cinco e
findou em exvinte e sete, de fevereiro
de mil e sete centos e sete, e nele se foy
sentar, veyte e sete folhas, se senta, e eu se
acha o testamento de que a
petição de trevedo mensao, de que foy seu
Reor He o seguinte

Testamento de Euim testamento de Dona
Madalena Pereira de Magalhães, que eu
sa delias testado e leguimento do testa-
mento,

Em nome de Deus amem Saí São qua-
nty q' publico fudecimento de treve-
do de trevedo foy do nesto nota eu
como em direit. mil e treve do fude, e de
zer de nota, que fode Reor, seguinte -
Em nome da santissima Trindade Pa-
dre filho, e espirito santo q' se presoy de
tinty e um de Deus verdadeiro e quem
quem, vem, cric, em cufa fe, q' vlyte
river, e nore, e os vinte e cinco dias
do me de dezembro, da hora de mil e sete
centos e sim e annos estando eu Dona
Madalena Pereira moradora nesta villa
de Melroy do outo em cama, temendo a
morte que Deus me ha de dar que atodos
de q' certa e de vidoza q' veyendo por a
minha Alma no cumprimento das abracas
Ordens meu testamento q'ella manei-
ra seguinte, Primeira mente em tem
endo minha Alma, a Deus Senhor noso
que me criou e de mim com seu prezio

A inserção dos registos

The screenshot shows the top navigation bar of the Vinculum Project Database. On the left is the Vinculum logo, a stylized tree with roots. Next to it is the text 'Entailing Perpetuity Family, Power, Identity' and 'FUNDED BY THE EUROPEAN RESEARCH COUNCIL'. To the right is the 'Project Database' title and a search bar with a dropdown arrow and a paperclip icon. Below the navigation bar is a 'Browse by' section with six categories, each with a yellow icon: 'Archival descriptions' (document icon), 'Authority records' (person icon), 'Entail/ Vínculo' (classical building icon), 'Subjects' (tag icon), 'Places' (location pin icon), and 'Information System Guide' (play button icon). The central graphic features several yellow folders tilted as if pouring a stream of small, colorful human figures into a large, winding path. At the bottom left are logos for the European Research Council, NOVA FCSH (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa), and JEM (Instituto de Estudos de História e Sociologia, Universidade Nova de Lisboa). At the bottom right is a navigation tip: '► On the database rationale and practical information see pages [About](#) and [Information](#).'

<https://www.vinculum-database.fcsh.unl.pt/index.php/joao-da-fonseca-coutinho-madalena-pereira-de-magalhaes-sebastiana-da-fonseca-magalhaes>

Morgadio de Melres: João da Fonseca Coutinho, Madalena Pereira de Magalhães e Sebastiana da Fonseca Magalhães (1685)

1) Instituição do morgado:

- Instituído em 26-05-1685;
- Os instituidores foram João da Fonseca Coutinho, Madalena Pereira de Magalhães e Sebastiana da Fonseca Magalhães;
- Rendimentos de uns bens livres e prazos foreiros ao Marques de Marialva, na vila de Melres. Neste vínculo não entram os bens de Punhete;
- João da Fonseca Coutinho, Madalena Pereira de Magalhães não tinham filhos;
- Primeiro administrador devia ser nomeado por João da Fonseca Coutinho, e administrará após a morte dos três;
- Se a pessoa que João da Fonseca Coutinho nomeou morresse antes de administrar o morgado, devia suceder o seu filho, neto ou descendente.
- **Cláusulas:** legítimo matrimónio, filho varão mais velho, obrigação de vincular metade da terça, impedimento de suceder quem for cristão-novo ou mouro ou cometa crime de lesa-majestade.

2) Testamento de João da Fonseca Coutinho:

- João da Fonseca Coutinho, morador em Melres, casado com D. Madalena Pereira de Magalhães, fez testamento em 29 de Maio de 1690;
- Mandou enterrar-se na freguesia de Melres na sepultura dos seus pais e quer que se compre para ficar para os seus descendentes;
- Declarou que fez com a sua mulher e irmã uma escritura de vínculo, onde se declarou que os legados e sufrágios ficariam ao critério do instituidor: 15 missas **na Igreja de Melres, no altar de Nossa Senhora** pelas almas dos instituidores e mais defuntos da casa e um ofício de 6 padres em oitavário de todos os santos.
- Institui por administrador destes legados a **António Homem de Magalhães**, sobrinho de sua mulher e a seus descendentes, ao qual deixa os bens declarados no escritura com a obrigação de satisfazer os legados.

- Deixa os bens que tinha em Punhete (atual Constância) com obrigação de mandar dizer 5 missas por alma de sua primeira mulher Maria da Mata e por morte de sua mulher ficariam os bens a quem a sua mulher deixasse com essa obrigação, e que seriam ditas na Igreja de Melres.
- O administrador é ainda obrigado a cumprir o legado de três missas que deixou a mãe do testador, uma por sua alma em dia de Santa Catarina, outra por seus pais, e outra por seu marido.

3) Testamento de Madalena Pereira de Magalhães

- Testamento feito em 25 de dezembro de 1705;
- Quis ser sepultada na **Igreja de Melres**, na sepultura da casa;
- Por sua morte quer um ofício de 9 lições com música e com a obrada, mais 30 missas em altar privilegiado (obrigações do funeral);
- **Deixa uma missa perpétua por dia de S. Bartolomeu** a este Santo a que deixa obrigados todos os seus bens, na Ermida de São Tiago de Melres;
- Deixa à Confraria do Santíssimo Sacramento da Igreja de Melres por uma só vez dez mil réis e à Confraria de Nossa Senhora cinco mil réis, e à Confraria de Jesus cinco tostões e São Sebastião outros cinco tostões tudo por uma só vez.
- Nomeia por seu **testamenteiro a seu sobrinho António Homem de Magalhães** Corte Real e o fez seu universal herdeiro, nomeando nele o vínculo e seus prazos.

4) Livro do morgado

- Menciona as **propriedades do morgado**: Cernada, Semanda, Aguiar de Sousa, Baranzelo, Santiago, Medas, Vilarinho, Moreira, Quinta da Maia, Casal de Ordins, Porto, Formiga, Melres e Santiago.
- Refere além dos encargos deixados pelos instituidores, outros que foram adicionados posteriormente: mais quatro missas a que está obrigada a quinta da Maia e o caseiro tinha a obrigação perpétua de as mandar dizer sem descontar a esmola na renda conforme o emprazamento, e mais nove canadas de azeite às Confrarias do Senhor e de Nossa Senhora da Vila de Melres, mais quinhentos réis

cada ano aos Religiosos de S. Tirso do Porto por legado que lhe deixou Isabel Câmara, tia dos instituidores (cronologia posterior)

Sugestões:

- Poucas referências bibliográficas. Sugestão: procurar se existe alguma referência a este morgado no livro Silva, António Lambert Pereira da. 1958. *Nobres casas de Portugal*. 3 Vols. Porto. Livraria Tavares Martins.
- Falar no arquivo municipal sobre a possibilidade de haver alguma documentação sobre esta família;
- Ver *Memórias Paroquiais*;
- Possibilidade de se relacionarem com a família Portocarreiro (estudo genealógico pode provar ou não).
- Ponto de partida: <https://geneall.net/pt/nome/178463/antonio-homem-de-magalhaes/>

**1. Documento de instituição de morgado de João da Fonseca Coutinho,
Madalena Pereira de Magalhães e Sebastiana da Fonseca (transcrição)**

Satisfazendo o despacho do juiz ordinario desta villa de Melres eu João Fonseca de Carvalho tabelião de publica judicial e notas nesta villa certifico em como em meu livro de notas folhas corenta e oito verco esta hum contrato de instituição de Morgado e Cappella que fizeram João da Fonseca Coutinho e sua molher e sua irmam Sebastiana da Fonseca que he do theor seguinte

Em nome de Deus amem saibam quantos este publico instrumento de contrato de escriptura de instituição de morgado e cappella//irrevogavel entre vivos valedora ou como em direito melhor lugar aia e valer posa verem como no ano do nascimento de nosso senhor jesus christo de mil seiscentos e oitenta e sinco annos aos vinte e seis dias do mês de maio do dito anno nesta villa de Melres que he terra jurisdição de Dom Pedro Luis de Meneses Marques de Marialva Conde de Cantanhede e senhor da dita villa e seu termo nas casas das moradas de João da Fonsequa Coutinho e de sua molher Donna Madallena Pereira de Magalhães e de sua irmam Sebastianna da Fonsequa Coutinho que estam dentro da dita villa aonde eu tabeliam ao diante nomeado foi chamado a requerimento de partes dos ditos João da Fonçequa Coutinho e de sua molher e de sua irmam Sebastinna da Fonçequa pessoas reconhecidas de mim tabeliam estando elles todos ahi presentes e outrogantes logo por elles ditos João da Fonçequa Coutinho e sua molher Donna Madalena Pereira de Magalhães e sua irmam e cunhada Sebastianna da Fonçequa Coutinho todos juntos e cada hum deles pre si in solidum foi dito e disseram perante mim tabeliam bem reconhecidas que elles viviam juntamente com os rendimentos de suas fazendas que tinham e pesoiam livres dizimas a Deos e alguns prazos e as desta dita villa que tem dentro nellas foreiras ao dito Marques de Marialva e humas com prazos lhes pertensiam sendo o dito João da Fonçequa Coutinho casado com sua molher Donna Madalena Pereira de Magalhães por comoniquasam na forma da lei do reino e por que não tinham filho nem filha faziam este vincollo na maneira seguinte que eles viviram como athe gora viviam com os rendimentos das ditas suas fazendas e no caso que algum deles falleza da vida presente ficaram os//os que vivos forem senhores e pesoidores das ditas fazendas e seus rendimentos fazendo aquelle que fallezer seus sufrágios e bens da Alma conforme se costuma fazer as pessoas de sua callidade e na mesma forma se continuarão os que forem fallecendo pera o que todos sos faziam huns outros pura

irrevogavel nomeação de todos os ditos bens huns e outros enquanto forem vivos na forma referida e no caso que todos fallesam da vida presente da mesma sorte des logo unem e vinculam todos os bens que por suas mortes ficarem em vincolo e cappella de morgado pera todo o sempre emquanto o mundo durar todos os ditos bens e em caso que aia ahi alguns deles senão posam avincular se venderam ao prosedido deles se empregara em bens livres pera que se unam e vinculem ao mesmo morgado. E o primeiro administrador delle nomeara elle ditto João da Fonçequa Coutinho e corendo athe ora de sua morte a pessoa que lhe pareser porque pera o poder assim fazer lhe dão poder e faculdade e o hão assim por bem porem não entrara na pose da administração a pessoa que elle nomear senão depous da morte deles todos três e não sendo este vivo ao tempo da morte da ultima pessoa deles instituidores sesedera o filho netto ou desendente de quem elle dito João da Fonseca Coutinho nomear seguindo na sosussão ademais forma que nella se vai ao diante declarado a qual também se guardará quando soseda morrer elle sem nomear administrador porque neste caso poderiam ellas ditas sua molher e irmam ambas juntas nomear a pessoa que lhes possa e toda a nomeação que fazer sera por testamento ou escritura e quando outrosi soseda fallese primeiro o dito João da Fonçequa Coutinho ou sua molher e a dita Sebastianna da Foncequa Coutinho ou sua molher e a dita Sebastianna da Foncequa sua irmam e cunhada queira viver apartada comera ametade dos rendimentos deste morgado e as obrigasoens deste morgado para elle João da Fonsequa em seu testamento perpetuar enquanto o mundo durar//sem que as ditas terras nem parte dellas em nenhum tempo do mundo se posam vender nem alhear antes andaram sempre unidos e sesedera o dito primeiro administrador e seus filhos legítimos de legitimo matrimonio presedendo sempre o varão a femea os mais velhos os mais mossos e no caso que não tenha filhos machos na mesma forma sosedera a filha mais velha e dahi em diante pera sempre se seguira a mesma ordem e no caso que o dito administrador não tenha filhos nomeara qualquer pessoa que lhe pareser da linha e gerasam deles administradores o mais chegado ou mais remoto qual elle lhe pereser e esta mesma condisão se seguira pera sempre nos mais administradores que soseder não derem filhos pera que este vincullo va sempre em aumento e se perpetue mais a memoria os administradores que nelle susederem anexarão e vincularão a metade de sua terça em bens livres e o que assim o não fizer perca a administração por esse mesmo effeito e pase ao susor que se seguir na forma atras declarada e tudo o que o dito João da Fonçequa Coutinho deixar declarado em seu testamento se comprira e agoardara assim em esmolos e missas e reservar obras pias tudo declarado no dito seu testamento e neste vincullo não entrara pessoa que tenha parte de

christão novo ou de outra qualquer infesta nasão nem que cometa crime de lesa magestade devina nem omana dias antes que cometa o tal delito logo fique innabel da susesão e logo por elles ditos João da Fonsequa Coutinho e sua molher e sua irmam e cunhada Sebastianna de Affonçequa foi dito que elles não metiam neste vincullo e morgado os bens que lhes pertencerem em Punhete e que deles e seus escravos poderá este dito João da Fonsequa Coutinho//deixar em seu testamento que ellas ditas suas molher Donna Madalena Pereira de Magalhães e sua irmam e cunhada Sebastianna da Fonsequa Coutinho asim o hão por bem firme e valioso deste dia pera todo o sempre pera o que diserão todos três juntos e cada hum deles de pre si insolidum que eles se obrigavam por suas pessoas e por todos seus bens asim moveis como de raiz avidos e por aver a cumprir tudo o declarado nesta escritura de oie pera todo o sempre e tudo assim o quiseram e outrogaram e foram contentes e de tudo mandaram a mim tabelião ser feito este publico instrumento neste meu livro das notas e della dar os instrumentos em publica forma digo em publico nesesarios deste theor que comprise em tabelião tudo fiz e li este estipulei e aceitei presentes e não presentes a quem em direito toca e tocar possa como pessoa publica e estipulante e aseitante quanto devo e posso por razão de meu ofício de que a tudo forão testemunhas presentes Domingos Gonçalves o Raijão e Affonso de Oliveira Pinto official de sapateiro e Pantalião Carneiro e João Tomé e João Gonçalves das Quintanas todos moradores nesta dita villa que todos aqui asinaram com os ditos João da Fonsequa Coutinho e sua molher donna Madalena Pereira de Magalhães e sua cunhada e irmam Sebastianna da Fonsequa depois digo da Fonsequa depois desta lhe ser lida a todos por mim tabelião João Ferreira que escrevi. Sebastinna da Fonsequa. Donna Madalena Pereira de Magalhães. João da Fonsequa Coutinho. Domingos Gonçalves. João Thome. Pantalião Carneiro. de João Gonçalves. de António de Oliveira//os quais huns e outros aqui asinaram em este meu livro de notas donde em tabelião tresladei este bem fielmente assim e de maneira que na dita nota esta vai na verdade a que me refiro em fe de que me assinei em pulico e raso de que uso em Melres aos dezanove de janeiro de setecentos e seis annos, a João Ferreira de Carvalho eu escrevi.

2. Trelado de hum testamento de Dona Madalena Pereira de Magalhães que eu tabelião tresladei a requerimento do testamenteiro

Em nome de Deos amen saibao quantos este publico instrumento de treslado de testamento selado nesta nota ou como direito melhor lugar haja, e dizer se posa, que he do theor seguinte - Em nome da Santíssima Trindade Padre filho espirito santos tres pessoas destintas e hum só Deos verdadeiro em quem, vem, creio, em cuja fe apresto viver, e morrer; aos vinte e cinco dias do mês de Dezembro da hera de mil e setecentos e cinco annos estando eu Dona Madalena Pereira moradora nesta villa de Melres doente de cama, temendo a morte que Deos me há de dar que a todas he inçerta e duvidosa querendo por a minha Alma no caminho da salvação ordeno meu testamento pella maneira seguinte, Primeiramente encomendo minha Alma a Deos senhor nosso que me criou e redemiu com seu // presiozimo sangue, e sacratíssima morte paixão espero me ha de salvar per sua infinita mezericordia, mais temo por minha advogada a virgem senhora nosa e a santa de meu nome Santa Maria Madalena, e ao vem aventurado sam Bartholomeu, de quem particularmente sou devota e aos santos apóstolos e mais santos da corte do Çeo, para que sendo Deos servido levarme da vida prezente me apresente a minha alma no divino tribunal emtresedendo por mim diante e noso senhor Jesus Cristo – mando que a meu corpo seja sepultado dentro nesta Igrejade Melres na sepultura desta minha caza, e estando, em medida adonde meu testamenteiro pareser, e no dia do meu enterramento me farão hum officio de nove liçoins com muzica conforme a minha qualidade, e conforme o meu testamenteiro pareser, e com a obrada que tambem lhe pareser e do mesmo modo serão os offícios de mês e anno, mando que tanto que Deos me levar o mais breve que puder ser me mandem dizer trinta missas em Altares provelegiados // Deixo se me diga pella minha Alma todos os annos a sam Bartolomeu no seu dia inperpetum em quanto o mundo durar, hua missa a que deixo obrigados todos os meus bens asi moveis como de raiz, deixo a confraria do Santissimo Sacramento desta Igreja por hua vez somente dez mil reis, e a comfraria de nossa senhora cinco mil reis e a sam Sebastião digo e a confraria de Jesus cinco tostões tudo por hua vez somente deixo por amor de Deos a Maria Canada dez tostoins em dinheiro por hua vez somente e os meus vestidos, de que uso o cotio, e duas camisas, deixo a minha criada e afilhada Maria pequena a caza em que sua Mai mora e hum colxão com dois lansois deixo a minha negra Mariana forra e lhe deixo emquanto for viva a minha caza em que vive o Nogueira lhe dará mais meu erdeiro em quanto ela for viva somente dez alqueires de pam cada ano elle deixo mais hua cama de roupa, deixo

tambem forro a meus escravo // Manoel e lhe deixo mais em cada hum ano em sua vida somente doze alqueires de pam e que se lhe dará enquanto for vivo e hua caza enquanto viva, e tambem lhe deixo uma cama de roupa deixo a Antonio grande que foi meu creado cinco testoins deixo a Maria João que me servio munto tempo, sinco mil reis, e pano para hua camiza deixo as Almas do fogo do Purgatorio dez testoins e pera dar satisfasão a este meu testamento deixo por meu testamenteiro a meu sobrinho o Doutor Antonio Homem de Magalhães Corte Rial corregedor de vizeu ao qual o meu sobrinho deixo tambem por meu universal herdeiro de todos os meus bens, e nelle nomeio o meu vinculo, e e todos os prazos que me pertencem e por este modo heu este meu testamento por feito, e acabado porque esta he a minha ultima vontade e derradeira vontade e peso a todas as justisas asim seculares como eclesiásticas o farão dar a sua devida execução e por assim querer pedi a Manoel da Cunha Coutinho morador nesta villa este por mim fizesse assignase e eu Manoel da Cunha Courinho o fez e assignei a rogo da sobredita testadora hera et supra disse mais // ella testadora lhe desem dez tostoins de esmola a dez pobres da freguesia no dia de seu enterramento, hera et supra assim pela sobredita digo pela sobredita testadora a seu rogo Manoel da Cunha Coutinho de Porto Carreiro”.

3. Verba do testamento de João da Fonseca Coutinho inserto num índice de testamentos

João da Fonseca Coutinho assistente em Melres casado com D. Madalena Pereira de Magalhães feito em 29 de Mayo de 1690. Manda que o enterrem na Freguesia na sepultura em que estão seos Pays e que esta se compre para ficar a seos descendentes. Declara que fizera com sua mulher D. Madalena Pereira de Magalhães e com sua Irman Sebastiana da Fonseca no anno de 1685 em 26 de Mayo hua escritura de vinculo em as notas de Ivo Ferreira da vila de Melres, a que confirma na forma que nela se contem, e porque na forma da clausula que nella esta se hao de declarar os legados e sufrágios da instituição que ficarão a seo Arbitrio, e faz agora da maneira seguinte, manda que se lhe digão 15 missas na Igreja de Melres no Altar de Nossa Senhora pelas almas delles instituidores e mais defuntos da casa as quais se pagarão 80 réis cada hua e hum officio de 6 padres em o outavário de todos os santos com 200 réis de oferta pelas mesmas tençoens e tudo cada anno por todo o sempre. Institue por administrador destes legados a António Homem de Magalhães sobrinho de sua mulher e a seos descendentes com fe a instituição e escritura do vinculo ao que deixa os bens declarados na dita escritura com obrigação de satisfazer

estes legados. Deixa os bens que tinha em Punhete e de que tinha reservado a faculdade de testar a sua mulher, com obrigação de mandar dizer 5 missas por alma de sua primeira mulher que foi Maria da Mata, as quais serão para todo o sempre cada anno e por morte de sua mulher ficaram estes bens a quem ella as quizer deixar com a mesma obrigação das 5 missas que serão ditas na Igreja de Melres, e pagas pelo preço de 80 réis. Declara que os Administradores do dito vinculo de que acima se fez menção serão obrigados a cumprir o legado que deixou a May delle testador de 3 missas, hua por sua alma em dia de Santa Catherina outra vez Pays e outra por seo marido.

Quodammodo n. 87 p. 1000. Eiusdemque regni regni in
 eadem sua bene in corde congeatit. Meo
 Meo in suis inveni regni eademque que n. 87
 n. 87 et in regni n. 87. Meo n. 87 et in regni n. 87
 que in regni in p. 1000 et in regni n. 87
 in regni n. 87 et in regni n. 87

In p. 1000
 n. 87



In p. 1000

Familia Saldanha e Castro
e Falcao Trigo, mct. n.º 98

829

Willy am 16. 1873
de Saldanha
de Saldanha
Comendador J. J.
Imperial de Saldanha
de Saldanha e Castro
de Saldanha e Castro

de Saldanha e Castro
de Saldanha e Castro

Di Joze M^{ey} 8^{ta} da Cidade do Porto que p^o vem a sua
e Juyza de Leveantaria que og crime de p^o villa, e Cond^o M^{ey}
Reparte por Cortaes os heros do hospitalo de S^o Ludo m^o del^o
A Madalena P^o de Magdalena S^o Jacinto m^o m^o de p^o villa
silla //

Pimenta
D. V. B.

P^o assim se ga corvid^o m^o
dar pastar ad^o certas em m^o
que fassa fe //

P. M. ce

Em Compromisso de d^o p^o de S^o Ludo de M^o m^o
Francisco Barboza Juy ordinario de p^o villa e C^o m^o

Paris le 26 de Avril 18

1820

Monsieur le Comte de ...

Je vous prie de ...

Je suis avec ...

[Faint, mostly illegible handwriting in the center of the page]

Testamentos

1.^o

N.^o 1.^o D. Madalena Pr.^a de Mag.^a assistente em Mel.
Feito em 25 de Dezembro de 1705.

Deixa hua miha perpetua p.^a dia de S. Barto-
lomeu a este f.^o a q. deixa obrigado todo o seg.
benj.

Nomeia p.^a seu Testament.^o a ses Sobr.^o Antonio ^{+ Comag.^o de S. Iren.}
Homem de Mag.^a Corte Realta o faz ses univer-
sal. herod.^o e nelle nomeia o ses viueulo, e q.
pratoz q. the pertencem.

2.^o

N.^o 2. Catharina Pr.^a viueira moradora em Mel.
Feito em 10 de Julho de 1660. Era viueira de
Salvador Rebello.

Deixa a herca do seg. benj. a ses filho Joao da
Conceicao Couto, e a nomeia ses Testament.^o

Deixa hua miha perpetua a S.^a Catharina p.^a sua alma
outra a S.^a Int. d. Agosto, outra a S.^a Ant.^o p.^a + p.^a alma de seu
alma de seg. ^{Pai de S.^a} como se ve da declara-
cao q. vem no m.^o de S.^a de S.^a f.^o a 12 de Maio
de 1670.

3.^o

N.^o 3.^o Catharina Rebello. de S. Iren. Sobr.^o
Feito em 24 de Agosto de 1651, nalidade do Porto.

Deixa a Salvador Rebello seu uen hum Alva-
ra de Officio de Proct.^o doz Lativoz q. El Rey
D. Sebastiao the fez mercie p.^a a pessoa q. com
ella casara.

Deixa ses herod.^o e Testament.^o a S.^a Salvador
Rebello, a q. deixa tudo o q. the pertencem por
morte de sua May.

mas de vob p[er]mittendo q[ue] M. de Mota, q[ue]
gr[ati]a v[est]ra p[er] todo o tempo cada um, e por
morte de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
q[ue] se ha[n]de de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
q[ue] se ha[n]de de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
q[ue] se ha[n]de de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
q[ue] se ha[n]de de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o

4 Declara q[ue] Annuntyndy q[ue] se p[er]mitta de q[ue]
reina e de n[on] menor, vob se p[er]m[ite]ta q[ue] o
p[er]m[ite]ta q[ue] o de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
3 m[es]es, ha[n]de p[er] vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
at[er]nal, e n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o

803
Lupitirica de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
Louto, vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
e vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
q[ue] de 26 de Mayo de 1885 e de 26 de Jun
San[ti]ago a q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o

4 Se vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o

4 Annuntyndy q[ue] se p[er]mitta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o

4 De q[ue] se p[er]mitta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o

4 Se vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o

4 Se vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o

4 Se vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o

4 Se vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o
de vob n[on] se ha[n]de q[ue] se p[er]m[ite]ta q[ue] o

Declaro q' el Sr. D. Juan de los Rios y de los Rios
en virtud de su Poder p' 118 de fecha como en
dicho Mandado de fecha 29 de mayo de 1791
completo en sus requisitos e informo q' la
nombrada es Doña. Catalina de los Rios y de los Rios
de sus obligaciones de su oficio q' se sigue
declarado.

Informo q' el Sr. D. Juan de los Rios y de los Rios
oficio en su oficio de 29 de mayo de 1791
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.

Declaro q' el Sr. D. Juan de los Rios y de los Rios
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.

29

Declaro q' el Sr. D. Juan de los Rios y de los Rios
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.

Declaro q' el Sr. D. Juan de los Rios y de los Rios
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.

29

Declaro q' el Sr. D. Juan de los Rios y de los Rios
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.
de fecha 29 de mayo de 1791 q' se sigue q' el Sr.

...after the ... arrival of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

Juan de los rios e falencia de S. Geronimo
 de M. ag. penne na com. de S. Geron. periclenim
 acen. Morgado de M. ag. penne

Fernanda

- # Isaac Marling 4
- # Domingos Antonio Aguiar 5
- # Antonio Marling 6
- # Vicente Jorge 7
- # Matheus Germaine 8
- # Goncalo Marling 9
- # Domingos Andrade 10
- # Joao de M. Aguiar de outro 11
- # Joao Marling de S. Geronimo 12
- # Joao Filley de S. Geronimo 13
- # Estanislao Andrade 14
- # Gabriel e Estanislao 15
- # Maria Marling nova de S. Geronimo 16
- # Senanda 17
- # Manoel Marling de S. Geronimo 17
- # Aguiar de Sousa
- # Gregorio de S. Geronimo 18
- # Antonio Marling 19
- # Manoel Marling 20
- # Luis Estanislao de S. Geronimo 21
- # Agostinho de S. Geronimo 22
- # Antonio de S. Geronimo Marling 23

300000

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Dona Anzelle de ... 24

Tomé de ... 25

Manoel de ... 26

Domingos de ... 27

Manoel de ... 28

Manoel de ... 29

Manoel de ... 30

Manoel de ... 31

Manoel de ... 32

Manoel de ... 33

Manoel de ... 34

Manoel de ... 35

Manoel de ... 36

Manoel de ... 37

Manoel de ... 38

Manoel de ... 39

Manoel de ... 40

Manoel de ... 41

Manoel de ... 42

Manoel de ... 43

Manoel de ... 44

Manoel de ... 45

Manoel de ... 46

Manoel de ... 47

Manoel de ... 48

Manoel de ... 49

Manoel de ... 50

Manoel de ... 51

Manoel de ... 42

Manoel de ... 43

Manoel de ... 44

Manoel de ... 45

Manoel de ... 46

Manoel de ... 47

Manoel de ... 48

Manoel de ... 49

Manoel de ... 50

Manoel de ... 51

Manoel de ... 52

Manoel de ... 53

Manoel de ... 54

Manoel de ... 55

Manoel de ... 56

Manoel de ... 57

Manoel de ... 58

Manoel de ... 59

Manoel de ... 60

Manoel de ... 61

Manoel de ... 62

Manoel de ... 63

Manoel de ... 64

Manoel de ... 65

Manoel de ... 66

Manoel de ... 67

Manoel de ... 68

Manoel de ... 69

Manoel de ... 70

- 46 Mel Vieira de Seixas, n.º de Chaves. 49 N.º Sargento Mor de Batalha. 51 N.º
 48 D.ºs Correa de Sá. Salgado. 53 Isabel Frazão.
 50 D.º Fran.º de Ar. Magalhães. 52 Nuno Rz. de Magalhães.
 54 Nuno Homem, morador em Punhete.
 88 O Cap.ºm Ant.º Cardozo Machado, n.º da Cidade de Angra. 89 D.º Brites de
 Vargas Piarro, herdeira (1.º de D.º Diogoº Piçarro c. c. em Lx.º com D.º Joanna Rz
 Castilhana, n.º de Bobadella, q. foi p.º a cidade de Angra, e neta p.º B. de
 D.º Fernando Piçarro mor em Trusillo).
 90 O Sargento Mor Deniz Bravo.

164 vº

QUEDES MEIRELLES
 (Ramo da Avelleda)

- I Ger. 1 Jozé Bruno de Meirelles Guedes, Fid. da C. R., com exercicio no Paço, Titine
 Coronel do Regim.º de Melicias do Porto.
 1a Ant.º de Meirelles Guedes, Coronel de Melicias, Fid. da C. R. com exercicio no Paço
- II Ger. 2 João Bernardo de Meirelles Guedes, Fid. da C. R., Vereador no Porto, Deputado da
 Junta da Comp.º do Alho Douro. 3 D.º Joanna Flavia da Cunha Guedes, q.
 veyo a ser H.
- III Ger. 4 Gonçallo de Meirelles de Carv.º, Fid. da C. R., Sr. da Casa da Avelleda e p.º de
 Casa de Gradiz. 5 D.º Franca da Costa Meirelles (Para as ascendencias destes
 vid. a arvore n.º 43 no dest. Tomo).
 6 Jozé de Castro Pr.º, q. foi ao Brazil e depois Cap.ºm das Ordenanças, Cav.º Fid. e
 Cav. da Ord. de X.º, morador em S. Cosme de Gondomar.
 7 D.º Clara M.º da Cunha de S. Miguel Pinto, herdeira.
- IV Ger. 12 João Thome, da freg.º de S. Cosme de Gondomar tr.º do Porto. 13 M.º João.
 14 Pedro da Cunha Coutinho, Fanelhar do S. Off.º, Escrivao Proprietario dos Orfãos
 em Penafiel. 15 D.º M.º Vieira Barboza S. Miguel.
- V Ger. 24 Pedro Miguel. 25 Maria João.
 26 Panalção João. 27 Catharina Jorge.
 28 Franço Carneiro, Proprietario do m.ºm Off.º 29 Saralina Pinto.
 30 Mel Vieira da Silva Medeiros, n.º de Ordina, freg.º de Lagares, Medico.
 31 Clara Barboza, sr.º da q.ª de Quintella em Guilhufe.
- VI Ger. 52 lordão João. 53 Maria Thome.
 54 Domingos Jorge. 55 Domingas Martins.
 56 Panalção da Cunha Carneiro, proprietario do off.º de Escrivao dos Orfãos de
 Arriana de Souza. 57 Violante Varrella.
 62 Gaspar Barboza, Sr. da q.ª de Quintella em Guilhufe. 63 Maria Jeronima.
- VII Ger. 126 Jeronimo Rz, sr. da q.ª de Cadeide em Paço de Souza.

[590]

TRIGOZOS, de Torres Vedras (a)

- I Ger. 1 Fran.ºc Mend.º Trigozo Pr.º Homem de Magalhães, Fid. da C. R. Cap.ºm Mor de
 Torres Vedras (b).
 2 Sabastião de Almeida Trigozo, Cap.ºm Mor de Torres Vedras, Sr. da Casa, Fid. da
 C. R., Irmão de D.º Fran.ºc Mend.º Trigozo, do Condo Gal do S. Off.º, Bispo de Vizeu.
 3 D.º Joanna Margd.º de Castro Pr.º de Magalhães, herdeira.
- III Ger. 4 Fran.ºc Mend.º Trigozo, formado em Leis, fanelhar do S. Off.º, mor em Matacens
 tr.º de Torres Vedras, Sr. das Casas e Juiz de Fora em Ponte do Lima.
 5 D.º Ania Thierza de Aragão, herdeira.
 6 Ant.º Homem de Magalhães, Corregedor em Vizeu, fanelhar do S. Off.º (c).
 7 D.º Gerarda Caetana de Castro e Mendanha, sua pr.º.
- IV Ger. 8 Gaspar de Almeida Trigozo (d), q. casou em Matacens tr.º de Torres Vedras.
 9 Apolonia Ferreira da Cunha.
 10 O Dr.º Pedro Ribeiro, Corregedor de Torres Vedras. 11 N.º de Aragão.
 12 Ant.º Homem de Mag.ºs. 13 D.º Luiz Coelho de V.º, n.º de Tancon.
 14 Thomaz Homem de Mag.ºs (e). 15 D.º Violante Thierza de Quental da Gama.
- V Ger. 16 O Dr.º Fran.ºc Mend.º Trigozo, Colegal em S. Paulo de Coimbra, Medico (f).
 17 Catharina de Almeida, de Camarate.
 18 Sabastião Fer.º da Cunha. 19 Maria Bernardes.
 22 O Dr.º Manoel Paes de Aragão, Ouvidor, sr. do Morgado da Quinta Nova.
 23 N.º
- VI Ger. 24 Heitor Homem de Magalhães. 25 Izabel Visente Calada.
 26 Mel Dias Velho. 27 Maria do O de Vasconcelos.
 28 João Homem de Magalhães. 29 D.º Mariana de Seg.º de Mendanha.
 30 Fran.ºc Ribeiro da Gama. 31 D.º M.º do Quental de Castro.
- VII Ger. 64 ((Fran.ºc Ferrandes, q. casou em Matacens, concelho de Torres Vedras)).
 65 ((Leonor Ferrandes)).
 66 ((Baltazar Pires)). 67 ((Catarina Francisca, proprietarios no Tojal)).

(a) Nota dos Editores — Felgueiras Gayo, erradamente, chama-lhes TRIGOZOS.
 (b) Nota dos Editores — Administrador dos Morgados de Camões, Quinta Nova de Matacens, no termo de
 Torres Vedras, e seus anexo de Loures e do Tojal no termo de Lisboa, etc.
 Era irmão do Dr.º Manoel Paes de Aragão Trigozo, que foi de Souza Mourão, filia e herdeira de Francisco Manoel
 Francisco Trigozo casou com D.ª Antonia Joaquina Teresa de Souza Mourão, etc., Escriv.º da Mesa Grande de
 Lisboa, familiar do Sr.º Officio, etc., e de sua m.ºr D.ª Luiza Maria Inacia de Almeida, sr.º da Casa de Frieiras em Loures.
 Representa-os o b.ºneto Luiz Maria Viana de Almeida Trigozo, que nasceu em 1873 e vive solteiro em Lisboa.
 (c) Nota dos Editores — Antonio Homem de Magalhães foi sr. das Casas de Melres, Punhete, Sardoal e
 Ponte da Pedra no termo do Sardoal.
 (d) Nota dos Editores — Gaspar de Almeida Trigozo foi Sr. das Casas de Camões e do Tojal.
 (e) Vid. neste Tomo a arvore n.º 30 v.º e q.ª de Magalhães § 103.
 (f) Nota dos Editores — O Dr.º Fran.ºc Mend.º Trigozo foi sr. da Casa de Camões no termo de Torres Vedras.
 (g) Nota dos Editores — O texto dentro dos parenteses duplos foi introduzido pelos editores.

[591]